



DGEstE – DIREÇÃO SERVIÇOS REGIÃO ALENTEJO
Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora

REGIMENTO DO DEPARTAMENTO

de

MATEMÁTICA E CIÊNCIAS EXPERIMENTAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção geral de estabelecimentos escolares - delegação regional do Alentejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO

Preâmbulo e princípios gerais

1. O Departamento é o órgão de articulação e gestão curricular na aplicação do currículo nacional e dos programas e orientações, curriculares e programáticas, definidos a nível nacional, bem como o desenvolvimento de componentes curriculares por iniciativa do Agrupamento.

2. Os departamentos curriculares devem, no respeito pela Lei geral e pelo definido em Regulamento Interno do agrupamento, exercer a sua autonomia pedagógica e funcional

3. Os departamentos, respeitando os princípios gerais do Agrupamento, orientam-se pelos objetivos de, nomeadamente:

a) Promover a articulação e gestão curricular na aplicação do currículo nacional e dos programas e orientações curriculares e programáticas definidos a nível nacional, bem como o desenvolvimento de componentes curriculares por iniciativa do agrupamento;

b) Definir as medidas organizacionais do acompanhamento e a avaliação das atividades das disciplinas que compõem o departamento;

c) Assegurar a coordenação pedagógica das disciplinas que integram o departamento;

d) A avaliação de desempenho do pessoal docente.

4. O presente regimento tem como objetivo regular o funcionamento do Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção geral de estabelecimentos escolares - delegação regional do Alentejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO

Natureza

1. O departamento curricular é uma estrutura de coordenação educativa e supervisão pedagógica que colabora com o Conselho Pedagógico e com o diretor do Agrupamento, no sentido de assegurar a coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades escolares, promover o trabalho colaborativo e realizar a avaliação de desempenho do pessoal docente.

Composição

1. O Departamento de Matemática e Ciências Experimentais é constituído por todos os docentes dos Grupos de Recrutamento:

- 230- Matemática e Ciências Naturais
- 500- Matemática
- 510-Física e Química
- 520- Biologia e Geologia
- 550- Tecnologias da Informação e Comunicação

Objetivos do Departamento

1. Sem prejuízo de outros objetivos que possam ser cometidos pela lei geral, pelo Regulamento Interno ou configurados pelo Conselho Pedagógico, o departamento curricular tem como objetivos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção geral de estabelecimentos escolares - delegação regional do Alentejo

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO

- a) Coordenar as atividades pedagógicas a desenvolver pelos professores do departamento, no domínio da implementação dos planos curriculares nas suas componentes disciplinares e do Plano de Atividades, bem como de outras atividades educativas, constantes do plano aprovado;
- b) Emitir parecer sobre questões relativas à aprovação de modelos pedagógicos, de métodos de ensino e de avaliação;
- c) Coordenar modelos pedagógicos de intervenção no domínio de estratégias de diferenciação pedagógica visando a superação de dificuldades de aprendizagem;
- d) Desenvolver, em conjugação com os diretores de turma, medidas nos domínios da orientação, acompanhamento e avaliação dos alunos, visando contribuir para o sucesso educativo;
- e) Colaborar com o Conselho Pedagógico na conceção de programas e na apreciação de projetos para a concretização do Plano Anual de Atividades;
- f) Desenvolver e apoiar projetos educativos de âmbito local, regional ou nacional numa perspetiva de investigação-ação, de acordo com os recursos da escola ou através da colaboração com outras escolas e entidades;
- g) Elaborar e avaliar o plano anual de atividades do departamento, tendo em conta a concretização do Projeto Educativo da Escola;
- h) Emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe sejam presentes pela Direção da Escola, pelos Grupos Disciplinares, ou outros órgãos da Escola;
- i) Elaborar pareceres sobre assuntos da sua competência, sempre que os mesmos lhe sejam solicitados pela Direção e demais órgãos da Escola;
- j) Colaborar com o Conselho Pedagógico;
- k) Promover a reflexão sobre a adequação dos métodos de ensino, o desenvolvimento da inter e transdisciplinaridade e reforço no domínio das didáticas específicas das disciplinas do departamento;
- l) Identificar necessidades de formação dos docentes;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção geral de estabelecimentos escolares - delegação regional do Alentejo

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO

- m) Desenvolver medidas no domínio da formação dos docentes do departamento, quer no âmbito da formação contínua quer no apoio à formação inicial;
- n) Aprovar critérios para a gestão de equipamentos e/ou materiais didáticos afetos ao departamento;
- o) Acompanhar e avaliar o intercâmbio pedagógico com outros estabelecimentos de ensino, nacionais ou não, cujo projeto deverá constar do Plano Anual de Atividades;
- p) Incentivar e apoiar os projetos que visem a inovação e a dinamização do agrupamento, quer no desenvolvimento dos programas, quer no que respeita à formação integrada para a cidadania;
- q) Cooperar para a integração dos docentes na comunidade educativa;
- r) Contribuir para a dinamização da escola, através do desenvolvimento das relações interpessoais entre os vários docentes do Departamento na perspetiva do incremento do trabalho colaborativo;
- s) Disponibilizar em suporte informático e/ou papel:
 - a. Atas de Departamento ou de grupos de trabalho;
 - b. Planos de trabalho;
 - c. Instrumentos de avaliação;
 - d. Critérios de Avaliação específicos do departamento/ disciplina;
 - e. Plano de Atividades;
 - f. Regimento;
 - g. Relatórios de atividades.
- t) Elaborar o respetivo regimento ou propor alterações;
- u) Exercer as demais competências definidas na lei

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção geral de estabelecimentos escolares - delegação regional do Alentejo

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO

Coordenação

1. O/A coordenador/a de departamento curricular deve ser um(a) docente de carreira, preferencialmente enquadrado no 4º escalão ou superior, detentor(a) de formação especializada nas áreas de supervisão pedagógica, avaliação do desempenho docente ou administração educacional.
2. Quando não for possível a designação de docentes com os requisitos definidos no número anterior, por não existirem ou não existirem em número suficiente para dar cumprimento ao estabelecido no decreto-lei, podem ser designados docentes segundo a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Docentes com experiência profissional, de pelo menos um ano, de supervisão pedagógica na formação inicial, na profissionalização ou na formação em exercício ou na profissionalização ou na formação em serviço de docentes;
 - b) Docentes com experiência de pelo menos um mandato de coordenador de departamento curricular ou de outras estruturas de coordenação educativa previstas no regulamento interno, delegado de grupo disciplinar ou representante de grupo de recrutamento;
 - c) Docentes que, não reunindo os requisitos anteriores, sejam considerados competentes para o exercício da função.
3. O/A coordenador/a de departamento é eleito pelo respetivo departamento, de entre uma lista de três docentes, propostos pelo diretor para o exercício do cargo.
4. Para efeitos do disposto no número anterior considera-se eleito o docente que reúna o maior número de votos favoráveis dos membros do departamento curricular.
5. O mandato do coordenador é coincidente com o do Conselho Pedagógico/diretor.
6. Os coordenadores dos departamentos curriculares podem ser exonerados a todo o tempo por despacho fundamentado do diretor, após consulta e parecer positivo do respetivo departamento, mediante votação secreta.
7. Para o exercício das suas funções, ao coordenador do departamento serão atribuídas duas horas acrescidas às horas a que tenha direito para avaliação dos docentes a seu

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção geral de estabelecimentos escolares - delegação regional do Alentejo

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO

cargo, se for caso disso, sendo as mesmas retiradas prioritariamente das horas de redução nos termos do artigo 79º do ECD e, em seguida, da componente de estabelecimento.

Funcionamento

1. O funcionamento, a organização e execução das atividades letivas alicerçam-se no trabalho colaborativo, na reflexão conjunta e na partilha entre os elementos do departamento.
2. A planificação, organização e execução das atividades letivas no âmbito da articulação horizontal, norteiam-se por uma cultura de rigor científico e no respeito pelos programas e orientações curriculares e programáticas das disciplinas envolvidas, definidos a nível nacional.
3. Os planos de trabalho estão sujeitos a avaliação no final de cada semestre letivo, devendo, sempre que necessário, ser reajustados em função dos resultados da avaliação realizada e adequado às especificidades daqueles a quem se destinam.

Das reuniões

1. O departamento funciona em reuniões plenárias.
2. O departamento pode, por proposta do(a) seu(sua) coordenador(a) ou por proposta dos seus membros e aprovado por maioria dos elementos, constituir grupos de trabalho de natureza diversa.
3. Aquando da criação dos grupos de trabalho pelo departamento devem ser definidos, nomeadamente:
 - i) os objetivos que levaram à sua criação,
 - ii) o objeto de trabalho
 - iii) a composição
 - iv) o mandato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção geral de estabelecimentos escolares - delegação regional do Alentejo

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO

v) formas de avaliação do seu funcionamento

4. O Departamento pode reunir de forma presencial ou online, utilizando para o efeito a estrutura tecnológica em vigor no agrupamento. De acordo com o proposto e aprovado pelo Conselho Pedagógico, nas reuniões presenciais poderá ser autorizada, pela Direção do Agrupamento, a participação à distância, em casos devidamente fundamentados.

5. As regras para a realização de reuniões síncronas são as mesmas das reuniões plenárias presenciais.

6. No início de cada ano letivo devem os departamentos definir

i) a periodicidade de reuniões

ii) a eventual constituição de grupos de trabalho.

7. As convocatórias das reuniões do departamento curricular, da responsabilidade do(a) coordenador(a), devem conter a ordem de trabalhos e enviadas por via eletrónica com uma antecedência mínima de 48 horas.

8. As faltas às reuniões do departamento devem ser comunicadas aos serviços administrativos no prazo de 48h.

9. As reuniões são secretariadas rotativamente pelos elementos que constituem o departamento e terão a duração máxima de 2 horas. Não se tendo esgotado a ordem de trabalhos, os membros avaliarão da necessidade de se prolongar ou adiar a reunião. Neste último caso deverá ficar agendada a reunião para data possível a todos os elementos no mais curto espaço de tempo.

10. As atas são enviadas pelo(a) coordenador(a), em suporte digital, ao Diretor do Agrupamento em formato PDF com a designação ano-mês-dia [da reunião] estrutura (tipo 2020-09-10 DMCE) no prazo máximo de oito dias contados a partir da data de realização da reunião.

11. As atas são validadas pelo Diretor do Agrupamento, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data de envio da ata pela coordenadora do departamento.

Monitorização

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção geral de estabelecimentos escolares - delegação regional do Alentejo

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO

1. O trabalho desenvolvido pelo departamento é objeto de monitorização por parte da equipa de autoavaliação interna que, para o efeito, deverá criar os instrumentos de monitorização adequados à finalidade a que se destinam.

2. O processo de monitorização contempla os seguintes domínios:

- a) Planos de trabalho de médio (por semestre) e longo (anual) prazo por ano de escolaridade, dos projetos, ações e atividades no âmbito da articulação horizontal;
- b) Grau de conformidade dos critérios específicos dos grupos com os critérios gerais definidos em sede do departamento;
- c) Definição dos critérios de avaliação das aprendizagens dos alunos;
- d) Práticas de trabalho colaborativo;
- e) Práticas de articulação curricular horizontal;
- f) Contributos do departamento para a construção dos documentos estruturantes da missão do agrupamento;
- g) Implementação das ações no âmbito do Plano Plurianual de Melhoria do Projeto TEIP;
- h) Definição de planos de melhoria.

3. Metodologias e instrumentos de recolha e tratamento de dados:

- a) os planos de trabalho
- b) as atas e toda a documentação produzida pelo departamento - em plenário ou pelos seus grupos de trabalho;
- c) o plano de atividades do departamento e os procedimentos de autoavaliação;
- d) os relatórios das ações desenvolvidas
- e) o relatório final

Estrutura do relatório final

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção geral de estabelecimentos escolares - delegação regional do Alentejo

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO

1. No final de cada ano letivo, a coordenadora do departamento é responsável pela elaboração do relatório final do trabalho desenvolvido que deverá ser aprovado em plenário de departamento.

2. O relatório terá uma estrutura que contemple:

- a) Elementos que, no ano letivo em apreço, constituíram o departamento curricular;
- b) Grau de cumprimento dos programas em cada disciplina;
- c) Grau de execução do Plano Anual de Atividades do departamento;
- d) Avaliação do plano das visitas de estudo apresentado pelo departamento no conselho pedagógico;
- e) Avaliação das medidas TEIP implementadas (diferencial entre os resultados esperados e os resultados alcançados);
- f) Resultados alcançados pelos alunos: evolução da avaliação interna e da avaliação externa;
- g) Propostas de melhoria a implementar no ano letivo seguinte: aspetos a melhorar e ações de melhoria;
- h) Formação contínua realizada pelos docentes do departamento e proposta para o ano letivo seguinte;
- i) Registo dos manuais escolares adotados, quando tal ocorra.

3. O relatório é enviado ao Diretor do Agrupamento pela coordenadora do departamento, até ao final do mês de julho. Tendo como suporte uma *lista de verificação* especificamente elaborada para o efeito, o relatório será analisado e validado pelo diretor, até final de agosto e será levado a conselho pedagógico na primeira reunião do ano letivo seguinte.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direcção geral de estabelecimentos escolares - delegação regional do Alentejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO

Anexo 1 - Estrutura de relatório de departamento/estruturas educativas (quantitativo)

Relatório de departamento

Monitorização das estruturas educativas

Departamento/equipa pedagógica de:							
Estrutura							
Grupos que compõem o departamento/equipa:	<table border="1"><thead><tr><th>Grupo</th><th>nº. de elementos</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Grupo	nº. de elementos				
Grupo	nº. de elementos						
Coordenador/a:							
Tempos atribuídos:							
Outras funções do/a coordenador/a							
Caracterização/descrição do departamento/equipa pedagógica:							
Aspectos do funcionamento no ano:							
Nº. reuniões realizadas:							

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção geral de estabelecimentos escolares - delegação regional do Alentejo

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO

	<table border="1"> <tr> <td>Total</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Presenciais</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Síncronas</td> <td></td> </tr> </table>	Total		Presenciais		Síncronas							
Total													
Presenciais													
Síncronas													
Situações a destacar:													
Área pedagógica e curricular													
Estratégias de articulação vertical													
Estratégias de articulação horizontal:													
Estratégias de colaboração no seio do departamento/equipa:													
Estratégias de articulação com outros departamentos/equipas:													
Plano de atividades													
Plano de atividades	<table border="1"> <tr> <td>Total de propostas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total realizadas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Taxa</td> <td></td> </tr> </table>	Total de propostas		Total realizadas		Taxa							
Total de propostas													
Total realizadas													
Taxa													
Principais referências a destacar:													
Sucesso													
Taxas de sucesso (apenas para departamentos)	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Disciplina</th> <th>Sucesso</th> <th>Desvio TEIP</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Disciplina	Sucesso	Desvio TEIP									
Disciplina	Sucesso	Desvio TEIP											

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção geral de estabelecimentos escolares - delegação regional do Alentejo

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO

Principais constrangimentos ao sucesso:	
Principais estratégias pedagógicas de promoção do sucesso	
Propostas para 2025/2026	
Organização do departamento/equipa:	
Pedagógicas/curriculares:	
Formação:	
Observações:	